



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1359, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

**Institui no Calendário Oficial do Município de Itaú de Minas o “Dia Municipal de Combate ao Abuso Infantil e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes à ser celebrado em 18 de maio.

**Art. 2º** - Na referida ocasião poderão ser realizadas pela Municipalidade, eventos alusivos à data em parceria com outros órgãos e entidades.

**Art. 3º** O Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído por esta Lei, terá periodicidade anual e deverá integrar o Calendário Oficial do Município e compreenderá:

- a) a efetivação de ações relacionadas ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- b) Realização de atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Na referida data, à critério dos gestores, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades entre outras:

I – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de setembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "N.F.L." followed by a stylized surname.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**